

De: Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA
Para: jallisoliveira@hotmail.com

Data: Segunda-feira, 07 De maio De 2018 02:22 PM
Assunto: Protocolo nº 80142092/2018 - DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>) (Favor preencher na tela 4 o nome do responsável pelo preenchimento. Telas 5, 6 e 7 favor deixá-las em branco, pois não se referem a LAS Cadastro).;
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro.
Faltou apresentar:
 - Arquivo poligonal do empreendimento em formato shape (shp) ou kml. Foi anexado em formato jpg.;
 - AVCB - Somente o protocolo não é aceito;
 - O CPF e RG do requerente (Milena) está ilegível;
 - Declaração de inexistência (Não há identificação de quem está assinando o doc.);
 - FCE em pdf (Faltou nome legível de quem está assinando o doc.).
- Emitir e quitar o DAE, conforme diretrizes disponíveis no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/las/emissao-dae-avulso-sef.pdf>) (Faltou o critério locacional no Campo Informações Complementares do DAE).

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Supram Leste Mineiro